DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 3
Aviso de Licitação 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itajobi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itajobi
CNPJ 45.126.851/0001-13
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9000
Site: www.itajobi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

Câmara Municipal de Itajobi
CNPJ 51.840.601/0001-43
Avenida Marapoama, 480, Parque do Colégio
Telefone: (17) 3546-2001
Site: www.camaraitajobi.sp.gov.br

Fundo Municipal de Seguridade
CNPJ 03.122.091/0001-26
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9008
Site: www.fmsitajobi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.951, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

"COLOCA À DISPOSIÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL SERVIDORES, DIRETORES, PROFESSORES E DEPENDÊNCIAS DOS ESTABELECIMENTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM VISTAS AOS PLEITOS DE 6 DE OUTUBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art.1º. As dependências de prédios dos estabelecimentos de ensino requisitados pelo Juízo Eleitoral da 79º Zona Eleitoral de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, nos termos do art. 135, § 2º, do Código Eleitoral, para a instalação de Mesas Receptoras de Votos, no pleito de 6 de outubro de 2024, deverão estar à disposição da autoridade requisitante, com observância do seguinte cronograma:

I – dia 4 de outubro, sexta-feira, a partir das 8 (oito) horas, para montagem das seções, colocação de sinalização referente à indicação das seções e acessos em todo prédio, afixação de cartazes, listas de cabinas, orientação e, eventual, treinamento do pessoal das escolas para o dia do pleito;

II – dia 5 de outubro, sábado, a partir das 8 (oito) horas, para vistoria dos prédios e eventuais ajustes conforme solicitação e orientação da Justiça Eleitoral;

III – dia 6 de outubro, domingo, a diretora ou o diretor deverá, pessoalmente ou por pessoa designada, providenciar a abertura da escola para a Justiça Eleitoral às 6 (seis) horas e disponibilizar pessoal para a tarefa de orientação e fluxo dos eleitores no interior do prédio, a partir das 7 (sete) horas, a fim de que a prestação de orientação ao público não sofra interrupções, assegurando o dever de votar na respectiva seção.

Art.2º. Os servidores administrativos, docentes, coordenadores e diretores dos estabelecimentos de ensino requisitados ficam obrigados a comparecer ao serviço nos dias referidos no art. 1º, para executar as atribuições de acordo com a orientação recebida da Justiça Eleitoral.

Parágrafo único - Caberá às diretorias organizar as escalas de serviço de acordo com os horários do planejamento formulado pela Justiça Eleitoral, que deverá ser informada ao cartório eleitoral até 07 (sete) dias antes das eleições.

Art.3º. Caberá à direção do estabelecimento de ensino requisitado:

I - responsabilizar-se pessoalmente pelo recebimento do material entregue pela Justiça Eleitoral para a montagem das seções e preparação do prédio (cartazes diversos, setas indicativas, listas de candidatos, fitas adesivas, etc);

II - providenciar para que o prédio esteja aberto e em pleno funcionamento para os servidores e auxiliares da Justiça Eleitoral às 6 (seis) horas no domingo dia 6 de outubro;

III - designar pessoas aptas a prestarem auxílio à Justiça Eleitoral a partir desse horário;

IV - providenciar a entrega aos colaboradores nomeados pela Justiça Eleitoral e aos membros das Mesas Receptoras de Votos do material a eles destinados;

V - ao final da votação, não permitir que funcionários da escola entrem na seção eleitoral antes de finalizados os trabalhos dos mesários;

VI - providenciar o fechamento do prédio, após o encerramento dos trabalhos, recolhimento do material e liberação pela Justiça Eleitoral; e

VII - dar ciência dos termos deste decreto a cada servidor convocado.

Art.4º. Aos servidores efetivos, convocados pela direção da escola, que, nos termos deste decreto, prestarem serviço à Justiça Eleitoral nos dias referidos no art. 1º, fica assegurado um dia correspondente de dispensa de ponto a cada 04 (quatro) horas trabalhadas, para gozo até 31 de dezembro de 2025, a ser usufruído mediante autorização prévia do(a) superior imediato e atendida a conveniência do serviço.

Art.5º. Aos servidores contratados pela prefeitura em caráter temporário, convocados pela direção da escola, que, nos termos deste decreto, prestarem serviço à Justiça Eleitoral nos dias referidos no art. 1º, fica assegurado um dia correspondente de dispensa de ponto a cada 04 (quatro) horas trabalhadas, para gozo até o final do contrato vigente na eleição de 6 de outubro de 2024, a ser usufruído mediante autorização prévia do(a) superior imediato e atendida a conveniência do serviço.

Parágrafo único – Aos servidores referidos no caput deste artigo, convocados pelo Juízo da 79ª Zona Eleitoral de Novo Horizonte, deverão usufruir o direito previsto no art. 98, da Lei 9504/1997, até o final do contrato vigente na eleição de 6 de outubro de 2024 ou durante eventual contrato a ser celebrado no ano de 2025, em razão da aprovação em novo processo seletivo, desde que sejam efetivos no exercício vigente, mediante autorização prévia do(a) superior imediato e atendida a conveniência do serviço.

Art.6º. A Secretaria Municipal de Educação e todas as demais autoridades escolares deverão prestar a mais ampla colaboração à Justiça Eleitoral, providenciando, se for o caso, remanejamento de pessoal.

Art.7º. Para o transporte das urnas eletrônicas, a ser

realizado a partir das 06 (seis) horas do dia 06 de outubro de 2024, deverão estar à disposição os veículos e respectivos motoristas, estejam vinculados ou não à Secretaria Municipal de Educação, e servidor(es) eletricista(s) à disposição do cartório eleitoral das 07 (sete) horas até o encerramento da votação, conforme ofício requisitório a ser expedido pela Justiça Eleitoral.

§1º. Aos(Às) motoristas e eletricistas que, nos termos deste decreto, prestarem serviços à Justiça Eleitoral no dia 06 de outubro, ficam assegurados 2 (dois) dias de dispensa de ponto, a ser usufruído mediante autorização prévia do seu superior imediato e atendida a conveniência do serviço.

§2º. Caberá ao setor de recursos humanos da prefeitura proceder às anotações do trabalho realizado nos assentamentos funcionais do servidor e da servidora.

Art.8º. A inobservância das determinações previstas neste decreto sujeitará os infratores às medidas disciplinares cabíveis.

Art.9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 13 de Agosto de 2024.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL
Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.
SABRINA PICCOLO BARBOSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2326/2024 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE SOLO COM NANOTECNOLOGIA, conforme especificações constantes no Anexo I do edital. **Dia 29/08/2024 – às 09:00 horas**. Edital disponível através do site: https://www.itajobi.sp.gov.br/licitacoes.

Itajobi, 12 de agosto de 2024.

SIDIOMAR UJAQUE
Prefeito Municipal
KELLI CRISTIANE NONATO DA SILVA
Setor de Licitações

.....